



**LEI Nº. 5.205 DE 11/11/2013**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO  
COM O HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar Convênio com HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a cessão temporária, no que diz respeito a porta de entrada da rede de Urgência e Emergência do Pronto Atendimento Municipal, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS e a garantia de atendimento à população com melhoria na qualidade dos serviços prestados, nos termos das portarias nº 1600/2011 e 2.395/2011, ambas do Ministério da Saúde.

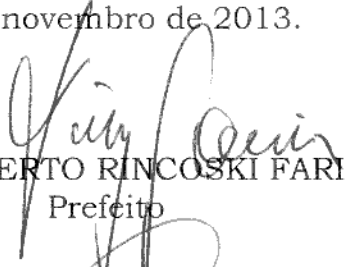
**Parágrafo Primeiro:** O Termo de Convênio a ser celebrado tem por objeto o repasse de incentivo financeiro encaminhado via SUS e também visa garantir o acolhimento e melhoria da qualidade de serviços hospitalares prestados aos usuários do SUS.

**Parágrafo Segundo:** A presente cessão terá vigência até 31 de março de 2014, podendo ser prorrogada caso haja interesse das partes.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de novembro de 2013.

  
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA  
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 11/11/2013.

  
ARGOS JOSÉ BURGARDT  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento